



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Terça-feira • 1 de Junho de 2021 • Ano • Nº 3012

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Resolução nº. 01/2021 – Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI** - Dispõe sobre processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.
- **Edital Nº 001/2021 – CMDI - Edital de Convocação para Eleição do CMDI**
- **Regulamento Do Processo Eleitoral Para A Escolha Dos Representantes Da Sociedade Civil Que Integrarão O Conselho Municipal De Direitos Do Idoso No Período de 2021 a 2023.**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

#### Resolução nº. 01/2021 – Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI

***Dispõe sobre processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.***

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 591, de 29 de Setembro de 2011.

RESOLVE:

**Art.1º.** Estabelecer diretrizes para a realização do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Guaratinga/Ba para o triênio **2021/2023**, que será efetuado por chamamento através de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico representados conforme abaixo:

**I - Representantes da Sociedade Civil:**

- a) 01 (um) representante de Sindicato e/ou Associações de aposentados;
- b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso;

**Art. 2º.** Para as representações constantes do artigo anterior, cada órgão representado deverá indicar um candidato titular e o seu respectivo suplente.

**Art. 3º.** Para as representações do Poder Público será solicitada por ofício a

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

indicação de titular e suplente conforme abaixo:

### **I - Representantes do Poder Público das seguintes Secretarias:**

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

**Art. 4º.** Os conselheiros municipais do Conselho Municipal do Idoso serão nomeados pela Prefeita Municipal de Guaratinga, após realização de eleição direta da **Sociedade Civil**, na Assembleia Eleitoral, que se realizará no dia **05 de Julho de 2021 às 09h30**, no CREAS, no endereço da Rua José Ananias, s/nº, Novo Horizonte, Guaratinga/Ba.

**Parágrafo Único.** Os indicados do **Poder Público** deverão estar presentes no mesmo dia estipulado no caput do artigo, no horário das 09h30 para a eleição da Diretoria, conforme artigo 15.

**Art. 5º.** Somente poderá concorrer à função de Conselheiro, representando as instituições prestadoras de serviços às pessoas idosas, a entidade regularmente organizada, devidamente inscrita e em efetivo exercício.

**Art. 6º.** As funções de membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 7º.** Nenhum candidato a conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

**Art. 8º.** A Comissão Eleitoral formada por quatro membros será indicada pela

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Prefeita Municipal para conduzir o processo eleitoral.

**Art. 09º.** A votação dos representantes da Sociedade Civil será por voto aberto entre seus pares e será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate, entre titulares, será eleito o candidato de maior idade.

**Art. 10º.** A divulgação do candidato, a votação e o resultado serão realizados para cada representação na ordem constante do Art. 1º, inciso I. Encerrando-se o processo de eleição de uma representação, passa-se imediatamente para o processo de eleição da representação seguinte.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de não haver candidatos para alguma representação, será convocada nova Assembleia especificamente para esse segmento, no menor prazo possível.

**Art. 11.** Qualquer membro presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos nesta Resolução, que será analisada pela Comissão Eleitoral. Não havendo impugnações, a Comissão Eleitoral, de imediato, homologará as candidaturas.

**Art. 12.** As atribuições da Comissão Eleitoral e seus integrantes são: de fiscalização em todos os atos do processo eleitoral; do material de votação; dos atos de votar; da purificação; de impugnação; e de recursos.

**Art. 13.** A ata do pleito eleitoral será lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral, uma vez contados os votos.

**Art. 14.** Encerrada a contagem dos votos a Comissão Eleitoral procederá a divulgação da votação dos eleitos titulares e respectivos suplentes.

**Art. 15.** Havendo número de titulares para a nova composição presentes,

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

superiores a 08 (oito) proceder-se-á à eleição da diretoria:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Primeiro Secretario
- IV. Segundo Secretario

**Parágrafo Único:** Não havendo a quantidade mínima de 09 (nove) titulares para a nova composição, presentes a eleição, será efetuada na Assembleia especificamente convocada para completar os representantes faltantes.

**Art. 16.** Para efeito da aplicabilidade do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso em suas deliberações, a Assembleia Eleitoral descrita no Art. 4º será considerada como sessão extraordinária.

**Art. 17.** Concluído o processo, o Conselho Municipal do Idoso comunicará os resultados ao Executivo Municipal para as demais providências de nomeação e posse.

Guaratinga-Ba, 26 de Maio de 2021.

Arlinda Souza Pires Vaz  
Comissão Eleitoral

Vanclides Dantas Melo  
Comissão Eleitoral

Fabiola Severino Martins Viana  
Comissão Eleitoral

Renilda Rodrigues Santos  
Comissão Eleitoral

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*

## **Edital**



### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

#### **EDITAL Nº 001/2021 – CMDI**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CMDI**

Ficam convocados as Organizações Não-governamentais do Município de Guaratinga, a saber: Sindicato e/ou Associações de Aposentados, organização de grupo ou movimento do idoso, Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso, outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, em conformidade com a Lei Municipal Nº 591/2011, para participarem do Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais, que elegerá os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaratinga, biênio 2021/2023.

Serão credenciadas as entidades que preencherem os seguintes requisitos: Estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município; Não possuírem fins lucrativos; Que no âmbito do Município, comprovadamente, representem e defendam os direitos e deveres dos IDOSOS.

Compete ao Fórum Eletivo das Organizações Não-Governamentais eleger 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE GUARATINGA**, biênio 2021/2023.

As entidades candidatas e os seus representantes, ao se inscreverem, deverão apresentar: **fotocópia de Estatuto; ata de eleição da atual diretoria; comprovante de funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos; indicação dos 02 (dois) representantes da Entidade (titular e suplente)** que, caso a Entidade seja eleita, comporão o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até às 13h do dia 11 de Junho de 2021 na Secretaria Municipal de

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Rua Nova, nº 31, Centro ou encaminhada para o e-mail [executiva.guaratinga@gmail.com](mailto:executiva.guaratinga@gmail.com) por arquivo eletrônico com ofício dirigido a Comissão Eleitoral.

Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado).

Data da Assembleia: 21/06/2021

Horário: 09h às 13h

Local: Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua Nova, Nº 31, Centro.

Guaratinga, 26 de Maio de 2021.

Arlinda Souza Pires Vaz  
Comissão Eleitoral

Vanclides Dantas Melo  
Comissão Eleitoral

Fabiola Severino Martins Viana  
Comissão Eleitoral

Renilda Rodrigues Santos  
Comissão Eleitoral

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*

## Atos Administrativos



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTERGRAGÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO NO PERÍODO DE 2021 A 2023.**

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º.** Fica disciplinado o processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaratinga-BA para biênio 2021-2023, nos termos do presente regulamento, em observância à Lei Municipal nº 591/2011.

**§1º.** Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil as Entidades não governamentais diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos; usuários da política de defesa e/ou atendimento à pessoa idosas e representantes de Entidades de Classe.

**§2º.** A comissão Eleitoral encaminhará cópia do regulamento do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

**Art. 2º.** Toda documentação deve ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada a Rua Nova, 31, Centro ou encaminhada via o e-mail [executiva.guaratinga@gmail.com](mailto:executiva.guaratinga@gmail.com) por arquivo eletrônico com ofício dirigido a Comissão Eleitoral conforme modelo anexo a este regulamento.

**§1º.** A Comissão Eleitoral fará a verificação dos referidos documentos exarando seu parecer em documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaratinga, para devida aprovação.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*





## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

### CAPITULO II

#### DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 3º.** O processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Guaratinga para o biênio 2021-2023 será realizado de forma mista: presencial/online.

**Art. 4º.** A eleição será realizada em reunião plenária com os segmentos representados.

**§1º.** A eleição ocorrerá no dia 21 de Junho de 2021 das 09:00 às 13:00 na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, conforme o Art.2 deste Regulamento, sob coordenação da Comissão Organizadora.

**§2º.** Será encaminhado aos e-mails dos votantes indicados, cédula eleitoral intransferível para votação.

### CAPITULO III

#### DOS CANDIDATOS E VOTANTES

**Art. 5º.** Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes os representantes da sociedade Civil, que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, conforme segue:

I – Entidades não governamentais diretamente ligadas à defesa e/ou atendimentos ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos;

II – Organização de Usuários da política de defesa e/ou atendimento à pessoas idosas;

III – Representantes de Entidades de Classe.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Parágrafo Único. Considerando a imperiosa participação da Sociedade Civil na Comissão Eleitoral, não caracterizará impedimento para a Organização da Sociedade Civil, a participação da mesma no processo eleitoral.

### CAPITULO IV

#### DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS

**Art. 6º.** Poderá participar do processo eleitoral como representante da Sociedade Civil que enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes categorias:

- I – organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
- II – organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;
- III – organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- IV – organização de classe vinculadas à pessoa idosa.

**Art. 7º.** As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- I – requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar ou se é para votar e ser candidata, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura;
- II – comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- III – cópia simples do Estatuto Social devidamente registrada em cartório;

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

- IV** – cópia simples da Ata de eleição da diretoria atual;
- V** – cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;
- VI** – cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o Conselho na condição de representante titular e suplente;
- VII** – cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

**§1º.** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

**§2º.** O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou por procurador com poderes para tal, devendo neste caso, ser juntada cópia da procuração.

**Art. 8º.** Serão admitidas inscrições enviadas por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio do e-mail [executiva.guaratinga@gmail.com](mailto:executiva.guaratinga@gmail.com) devendo no assunto está escrito “Eleição CMDI”.

**§1º.** A Organização que optar pelo envio da documentação via e-mail, deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante, podendo os e-mails que contenham grande volume de documentação, serem comprimidos em ferramentas específicas, desde que os documentos estejam legíveis e em formato pdf ou jpg.

**§2º.** Caso a inscrição seja efetuada na forma do parágrafo 1º, será considerada a data do envio dos documentos como data de realização da inscrição, para fins de averiguação quanto aos prazos estabelecidos neste regulamento.

**§3º.** Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado dos termos do presente regulamento.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**§4º.** Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 7º, de modo que ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

**Art. 9º.** A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado cédula eleitoral que o habilitará para votar no processo eleitoral.

**§1º.** A pessoa indicada poderá representar somente uma única organização.

**§2º.** Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

**Art. 10º.** A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

<b>a)</b> Período de inscrição:	da publicação do regulamento até o dia 11/06/2021, às 13h
<b>b)</b> Análise da comissão eleitoral	14/06/2021
<b>c)</b> Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas:	15/06/2021
<b>d)</b> Apresentação de recursos pelas Organizações inabilitadas	16/06/2021
<b>e)</b> Publicação da relação definitiva de organizações habilitadas e inabilitadas e encaminhamento via e-mail da cédula de votação.	17/06/2021
<b>f)</b> Data do processo eleitoral	21/06/2021, das 09h00 (nove horas) às 13h (treze horas)
<b>g)</b> Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral	22/06/2021

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

h) Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos	23/06/2021
i) Publicação do Decreto Municipal com os nomes dos Conselheiros Eleitos	24/06/2021
j) Posse dos Conselheiros representantes das organizações não governamentais em reunião plenária do mês	05/07/2021

**Art. 11º.** Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para a Comissão Eleitoral nos prazos previstos neste regulamento.

**Parágrafo Único** – Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail da Comissão Eleitoral [executiva.guaratinga@gmail.com](mailto:executiva.guaratinga@gmail.com), no prazo estipulado neste regulamento.

**Art. 12º.** As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

**CAPÍTULO V**

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 13º.** A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo Gabinete da Prefeita por meio do Decreto Nº 247/2021, formada por (04) quatro membros, dois governamentais e dois não-governamentais, a qual contará com o apoio da equipe do órgão gestor do município na qual está vinculada à política da pessoa idosa, para o processo eleitoral.

**§1º.** A Comissão Eleitoral escolherá, dentre seus membros, na sua primeira reunião, um Relator e um Coordenador, que ficarão encarregados pela comunicação das deliberações da Comissão Eleitoral.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**§2º.** A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar as Organizações que pretendam participar das Assembleias de Eleição do Conselho Municipal fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

**§3º.** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado nos termos deste regulamento.

### CAPÍTULO VI

#### DA ELEIÇÃO

##### Seção I

##### Da realização da eleição

**Art. 14º.** A eleição dos (05) cinco representantes da sociedade civil para compor o Conselho para o período de 2021 a 2023 será realizada no dia 21 de Junho de 2021, no horário das 09h00 (nove horas) às 13h00 (treze horas), ininterruptamente, através de cédula eleitoral exclusiva encaminhada ao e-mail do representante indicado para votar.

**Paragrafo Único.** Para a realização do processo eleitoral, será enviado ao e-mail do responsável para votação, informado na ficha de inscrição, a cédula eleitoral, onde poderá ser marcado candidatos equivalentes ao número de vagas que é de (05) cinco para compor o novo colegiado da sociedade civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**Art. 15º.** A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

- I – Realização sob responsabilidade da Comissão Eleitoral;
- II – Votação via internet ou presencial;
- III – Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
- IV – Registro em ata de todo o processo eleitoral;

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**Art. 16º.** Caso o representante não receba o e-mail com a cédula eleitoral no dia 17/06/2021 ou ainda se o servidor do e-mail com o voto apresentar inconsistência, a mesma deverá ser imediatamente reportada à comissão eleitoral por meio dos telefones (73) 98243-3200 / 98113-4679, para que as providencias sejam efetuadas.

**Art. 17º.** Após confirmar votação por e-mail não será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

### **Seção II** **Da votação e da apuração**

**Art. 18º.** Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por meio eletrônico ou presencial conforme estabelecido no artigo 15.

**§1º.** A cédula conterà os nomes dos candidatos habilitados, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

**§2º.** A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação.

**Art. 19º.** Encerrado o processo de votação às 13h00 (treze horas), a Comissão Eleitoral acessará o resultado da eleição imediatamente após concluída a votação, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

**Art. 20º.** Concluída a apuração, a Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.

**Paragrafo Único.** Os Candidatos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

**Art. 21º.** Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

**Art. 22º.** Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o artigo 18, esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes pelos meios eletrônicos disponíveis.

**§1º.** As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.

**§2º.** Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e persistindo o empate a averiguação do dirigente mais idoso.

#### **Seção III Do Resultado Final**

**Art. 23º.** A Comissão Eleitoral analisará o resultado e identificará as organizações eventualmente eleitas comunicando-as para, no prazo de 24 horas contadas do recebimento da comunicação, manifestarem-se na forma deste regulamento.

**Art. 24º.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Guaratinga-Ba, no período de 2021 a 2023.

**Parágrafo Único.** A relação das organizações eleitas e dos(as) respectivos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes será encaminhada a Prefeita Municipal pela Secretária Executiva do Conselho Municipal, para as providencias referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*





**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º.** As publicações serão feitas no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinga-Ba na internet, quadro de avisos acessível ao público, na forma deste regulamento, respeitados os prazos admirativos para publicação.

**Art. 24º.** Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 25º.** Os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes, indicados(as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no período de 2021 a 2023 serão nomeados(as) pela Prefeita Municipal através de Decreto e empossados na reunião subsequente.

**Paragrafo Único.** Empossados(as) os(as) conselheiros(as), terá inicio o processo de eleição do(a) Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho, conforme disposto no Regimento Interno.

**Art. 25º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Arlinda Souza Pires Vaz  
Comissão Eleitoral

Vanclides Dantas Melo  
Comissão Eleitoral

Fabiola Severino Martins Viana  
Comissão Eleitoral

Renilda Rodrigues Santos  
Comissão Eleitoral

*Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com*



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para: ( ) Candidatura e votação ( ) Apenas votação  
Pelo presente, o(a):

\_\_\_\_\_ (Nome da  
Organização, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no  
Município de Guaratinga, no estado da Bahia requer sua inscrição no processo eleitoral com  
vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho  
Municipal, sendo que votará no dia da assembleia, em representação a esta organização, o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG n.º  
\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:

- ( ) organização de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
- ( ) organização de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso;
- ( ) organização de profissionais que atuam na área de gerontologia;
- ( ) organização de classe vinculadas a pessoa idosas aposentadas com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integram o Conselho em caso de eleição da Organização:

Titular: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa, conforme artigo 7º do regulamento eleitoral e veracidade das declarações, sob as penas da lei. Declara também que mantém sob sua guarda os documentos originais para eventual comprovação das cópias enviadas, em caso de contestação pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso e também de terceiros interessados.

Guaratinga-Ba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representado legal

Rua Nova, 31, Centro - Guaratinga-Ba - CEP: 45840-000  
guratingaexecutiva.guaratinga@gmail.com